

Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13.910-027 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO PRESENCIAL N° 165/2019 – S.R.P.

(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)

Denominação:		
CNPJ/CPF n°:		
Endereço:		
E-mail:		
Cidade:	Esta	ado:
Telefone:		
Responsável por contato:		
	cesso à página www.licitacoes o convocatório da licitação acim	, ,
Local:	,de	de 2020.
	Assinatura	_

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, preferencialmente pelo e-mail: henrique_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Jaguariúna da responsabilidade da comunicação por e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13.910-027 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2019 - Sistema Registro de Preços - S.R.P. (EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)

Entidade Licitadora: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Fornecimento eventual e parcelado de utensílios diversos.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço unitário por item.

ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes e credenciamento): 24 de janeiro de 2020, às 09:00 horas.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Rua Alfredo Bueno n. 1235 – Centro, na sala de sessão do Departamento de Licitações e Contratos.

RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA:

Nº 02.14.01.10.301.0041.2043.3.3.90.30.00 - Ficha 286 - TESOURO PRÓPRIO

FUNDAMENTO LEGAL: Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pela Lei Complementar 123/06, pelo Decreto Municipal 2.509/06, pelo Decreto Municipal 2.622/07 e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei 8.666/93.

A Prefeitura do Município de Jaguariúna torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes "A" (PROPOSTA DE PREÇOS) e "B" (HABILITAÇÃO), no local acima indicado.

1.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Quantidades e especificações;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (FORA DOS ENVELOPES);

ANEXO IV – Declaração de que não Emprega Menor:

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VI - Termo de Ciência e Notificação.



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13.910-027 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

1.2. OBJETO

1.2.1. Fornecimento eventual e parcelado de utensílios diversos, conforme as especificações e quantidades descritas no **ANEXO I.**

1.3. PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA:

- 1.3.1. O(s) item(ns) registrado(s) deverá(ão) ser(em) entregue(s) de acordo com as marcas apresentadas na ata de registro de preços e conforme quantidade informada através de Ordem de Fornecimento juntamente com o respectivo empenho orçamentário, a ser emitido pela Secretaria de Saúde.
- 1.3.2. A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento juntamente com o Empenho, a Licitante Vencedora do preço registrado deverá entregar o item solicitado no **prazo máximo de 20 (vinte) dias**.
- 1.3.3. A(s) entrega(s) do(s) item(ns) solicitado(s) deverá(ão) ser feita(s) no Almoxarifado Central da Prefeitura, localizado na Rua Maranhão, 2203 Capotuna Jaguariúna/SP, das 09:00 às 16:00 horas, mediante prévio contato através dos telefones (19) 3867-3556 ou (19) 3867-4805.
- 1.3.4. A Licitante Vencedora deverá substituir, às suas expensas, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou transporte.
- 1.3.5. A entrega e o transporte do(s) objeto(s) serão de total responsabilidade da Licitante Vencedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- 1.3.6. A Prefeitura não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo a seu critério cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, desde que, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei 8.666/93, seja assegurada à Detentora da Ata a preferência em igualdade de condições.

2.0. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Jaguariúna e a licitante vencedora terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 2.2. A Prefeitura não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo a seu critério cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, desde que, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei 8.666/93, seja assegurada à empresa detentora da ata a preferência em igualdade de condições.
- 2.3. Uma vez registrado o menor preço, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer o respectivo item, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

3.0. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte**, sendo vedada a participação de:



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13.910-027 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 3.2. Consórcios;
- 3.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar a qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 3.4. Empresas impedidas de licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 3.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Jaguariúna.

4.0. CREDENCIAMENTO

- 4.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, será realizado o credenciamento e o recebimento dos envelopes dos proponentes.
- 4.1.1. O documento de credenciamento e/ou procuração deverão ser entregues juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, fora dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO".
- 4.1.2. Quando se tratar de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar instrumento constitutivo no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, sendo:
- 4.1.2.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial;
- 4.1.2.2. Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral): Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- 4.1.2.3. No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária tipo S/A): Ato Constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- 4.1.2.4. Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): e Sociedade Cooperativa: Inscrição do Ato Constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 4.1.2.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e Ato Constitutivo registrado no órgão competente.
- 4.1.3. Quando se tratar de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 4.1.3.1. O instrumento de procuração deverá estar acompanhado pelo instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na cláusula 4.1.2. e seguintes.



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13.910-027 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 4.2. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo proponente durante os trabalhos.
- 4.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.
- 4.4. As participantes do certame deverão apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III (Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte) deste Edital, e apresentar FORA dos envelopes "PROPOSTAS DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO".
- 4.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao Procedimento Licitatório.
- 4.6. Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários, bem como não serão recebidos os envelopes propostas de preços e habilitação.
- 4.7. O Licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentos defeituosos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta de preço escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço unitário por item.

5.0. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os Envelopes "A" – PROPOSTA DE PREÇOS e "B" – HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2019. RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ Nº	
ENVELOPE B - DOCUMENTOSDE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2019. RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ Nº	

- 5.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes, não constituirá motivo para desclassificação do proponente que poderá inserir as informações faltantes.
- 5.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope B Habilitação antes do envelope A Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13.910-027 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.0. CONTEÚDO DOS ENVELOPES

- 6.1. O Envelope "A" PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter a Proposta do proponente de acordo com o disposto no item 7 deste Edital.
- 6.2. O Envelope "B" HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 8 deste Edital.

7.0. ENVELOPE A - PROPOSTA

- 7.1. A proposta propriamente dita, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, <u>sem emendas ou rasuras</u>, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubrica nas demais folhas, **deverá conter:**
- 7.1.2. Razão social, endereco completo, CNPJ/MF e Inscrição Estadual ou Municipal:
- 7.1.3. Número do pregão;
- 7.1.4. Local, data, assinatura e identificação do responsável, com sua respectiva função;
- 7.1.5. Preço unitário, valor total e marca/fabricante por item, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte; conforme Anexo II (Modelo de Proposta de Preços).
- 7.1.6. Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública do Pregão.
- 7.2. A proposta de preços deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 7.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 7.4. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas/lances, a Pregoeira poderá solicitar que os proponentes estendam o período de validade das propostas/lances para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação no procedimento licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.
- 7.5. O critério de julgamento das propostas de preços será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM,** satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.
- 7.6. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas de preços:



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13.910-027 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 7.6.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus ANEXOS ou da legislação aplicável;
- 7.6.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 7.6.3 Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

8.0 ENVELOPE B – HABILITAÇÃO

- 8.1. Será considerado habilitado o proponente que, declarado vencedor, apresentar os documentos relacionados nos itens **8.4 a 8.8.2** deste edital.
- 8.2. Constituem motivos para inabilitação dos proponentes:
- 8.2.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 8.2.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- 8.2.3. a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no subitem 8.3.2;
- 8.2.4. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 8.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, autenticado pela Pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, extraídos via internet.
- 8.3.1. Quanto aos documentos de regularidade fiscal e trabalhista que não contenham prazo de validade expresso, serão aceitos apenas aqueles emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de sua apresentação, salvo as provas de inscrição no CNPJ e nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal.
- 8.3.2. O proponente poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimento diversos, exceto a Prova de Regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.
- 8.3.3. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

8.4. Habilitação Jurídica

- 8.4.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:
- a) Cédula de identidade;



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13.910-027 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.4.2. Os documentos relacionados nas alíneas da cláusula anterior não precisarão constar do envelope "Documentos para Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

- 8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.
- 8.5.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.5.3. Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e à Seguridade Social INSS em nome do licitante, as quais deverão ser comprovadas através da apresentação de **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN** Expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor.
- 8.5.4. Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do estado ou declaração de isenção ou não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei.
- 8.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Proponente, através de Certidão Negativa de Débitos Mobiliários.
- 8.5.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 8.5.7. Prova de regularidade relativa a débitos de natureza trabalhista, demonstrando situação regular no cumprimento de obrigações estipuladas pela legislação trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.



Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13.910-027 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 8.6. As provas de regularidades deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- 8.6.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança, ou tutela provisória em outros tipos de ações judiciais, ou parcelamento.
- 8.6.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 8.6.3. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.6.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.6.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.7. Qualificação Econômico - Financeira

A documentação relativa à Qualificação Econômico - Financeira consistirá em:

- 8.7.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias que antecedem a abertura da licitação quando o prazo de sua validade não estiver definido.
- 8.7.2. Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo juízo competente ao Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em pleno vigor.

8.8. OUTROS DOCUMENTOS

- 8.8.1. Declaração assinada pelo representante da Empresa Licitante atestando, sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios é servidor/empregado do Município.
- 8.8.2. Declaração assinada por representante legal do proponente de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo **ANEXO IV** (**Declaração de que não emprega menor**).



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13.910-027 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.0. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

- 9.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4 deste edital.
- 9.2. Feito o credenciamento, a Equipe de Apoio receberá também a **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo III)**; após, será realizada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, sendo as mesmas rubricadas e analisadas por todos os presentes.
- 9.2.1. Após, serão analisadas as propostas de preços, observando as especificações descritas e, caso não estejam em conformidade com as exigências contidas neste Edital, serão desclassificadas.
- 9.2.2. Durante a análise não será aceita manifestação verbal dos representantes credenciados, sendo tal manifestação permitida em momento oportuno, ou seja, antes da adjudicação do objeto.
- 9.3. O tempo para formulação de lances verbais e para determinação do valor entre lances será acordado entre os credenciados e a Pregoeira, por ocasião do início da Sessão Pública.
- 9.4. Em seguida, será identificada a proposta de menor preço unitário por item .
- 9.5. As propostas com preço unitário por item superior a 10% (dez por cento) da proposta de menor preço não irão para a fase de lances verbais.
- 9.6. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item 9.5 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 9.7. Em caso de empate de melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.
- 9.8. Não será permitido uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (aparelhos celulares, rádios, palm top, internet e similares), salvo mediante autorização expressa do Pregoeiro para a realização de consultas quanto aos lances a serem ofertados.
- 9.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço unitário por item
- 9.10. A Sra. Pregoeira convidará individualmente os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais em preço inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de preço.



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13.910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 9.11. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.12. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço unitário por item.
- 9.14. Quando comparecer um único proponente ou houver uma única proposta válida, caberá à Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 9.15. Declarada encerrada a etapa de lances a Sra. Pregoeira examinará a aceitabilidade do preço da classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.16. Considerada aceitável a proposta de menor preço unitário por item e obedecidas as exigências fixadas no edital, será declarado vencedor e será seguido a Cláusula 8.8 e após será aberto seu envelope contendo os documentos de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.17. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o objeto será adjudicado à licitante vencedora, desde que, não ocorra nenhuma manifestação motivada dos demais representantes.
- 9.18. Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente e verificará a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um preço que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.
- 9.19. Nas situações previstas nos itens 9.12, 9.13, 9.14 e 9.17 deste edital, a Sra. Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o menor preço unitário por item.
- 9.20. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.
- 9.21. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes habilitação devidamente rubricados pelos presentes ficarão sob a guarda da Prefeitura Municipal, sendo exibidos aos proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10.0. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita antes da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes neste item 10 do edital.



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13.910-027 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 10.2. O recurso contra decisão da Pregoeira e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.
- 10.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4. A falta de manifestação motivada do proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso.
- 10.5. Caso não haja recurso, a Sra. Pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor da proposta de menor preço unitário por item, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente.
- 10.6. Caso haja recurso, os interessados deverão protocolar razões no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, observado o horário de funcionamento específico do setor, ou enviá-lo via e-mail para o endereço eletrônico recursos_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais proponentes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.6.1. O recurso indeferido pela Pregoeira será submetido à autoridade competente que poderá ratificar a decisão da Pregoeira e consequentemente adjudicar o objeto e homologar o procedimento, ou retificar a decisão, determinando a reparação de algum ato realizado; o ato será refeito, dando-se continuidade ao certame a partir da correção do vício.
- 10.6.2. O recurso deferido pela Pregoeira, convencendo-se da necessidade de reforma da decisão, retornará a fase questionada, corrigindo o vício processual e dando prosseguimento ao certame.

11.0. DO TERMO DE ATA

- 11.1. Homologada a licitação, o adjudicatário assinará a Ata de Registro de Preços, que compõe o **ANEXO V**, constando as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.
- 11.1.1. Quando da convocação para celebração da Ata de Registro de Preços, fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura e apresentação dos outros documentos, se o caso.
- 11.2. Na hipótese de não atendimento à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas e desde que o fornecimento do objeto seja feito nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados monetariamente.



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13.910-027 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 11.3. A recusa injustificada da Licitante Vencedora em assinar o Termo de Ata, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 30% (trinta por cento) sobre o seu preço estimativo, cumulada com a sua suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas nas legislações que regem esta licitação.
- 11.4. Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o item 11.3 serão realizados através de publicação na Imprensa Oficial, com a convocação direta das licitantes remanescentes classificadas para a análise da aceitabilidade da taxa ofertada, e se for o caso, a abertura do respectivo envelope "DOCUMENTAÇÃO", com observância de todos os termos previstos neste Edital.

12.0. DOS PREÇOS

12.1. Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito fornecimento do objeto, e pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas.

13.0. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 13.1. A cada entrega(s) do item(ns) registrado(s), a Licitante Vencedora emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), encaminhando-a no seguinte endereço eletrônico: contfisico@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e vistada pelo fiscal e encaminhada ao Secretário de Saúde, para conhecimento, atesto e rubrica.
- 13.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, o número da Ata de Registro de Preços e o número do empenho correspondente.
- 13.3. Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária, na qual serão efetivados os pagamentos.
- 13.3.1 A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da Licitante Vencedora.
- 13.4. Não será aceita a indicação de Conta Poupança.
- 13.5. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.
- 13.6. Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Licitante Vencedora, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes "pró-rata temporis" sobre o atraso.

14.0. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida ou cancelada, de pleno direito, nos seguintes casos:



Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13.910-027 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

14.2. Quando:

- 14.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 14.2.2. A detentora não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Prefeitura não aceitar suas justificativas;
- 14.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;
- 14.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
- 14.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- 14.2.6. Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Secretaria de Saúde;
- 14.2.7. Sempre que ficar constatado que a Detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.2.8. Pela Detentora, quando mediante solicitação por escrito comprovar encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.
- 14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 14.2.6, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 14.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Licitante Vencedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 14.5. A solicitação da Licitante Vencedora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

15.0. DAS PENALIDADES

- 15.1. Será desclassificada ou inabilitada, se for o caso, e ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 30% (trinta por cento) do valor total de sua proposta, lance ou oferta, de acordo com a gravidade da infração, a licitante/adjudicatária que:
- 15.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento, nas condições por ela ofertadas;



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13.910-027 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 15.1.2. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços;
- 15.1.3. Não regularizar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista no prazo previsto, em caso de ME, EPP e COOP (equiparada nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07);
- 15.1.4. desistir da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.
- 15.2. Será desclassificada ou inabilitada, se for o caso, e será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa a que alude a cláusula 15.1 a licitante que:
- 15.2.1. Fraudar a licitação; ou
- 15.2.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- 15.2.3. Apresentar documento falso.
- 15.3. Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial da Ata Registro de Preços, a Detentora poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:
- 15.3.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Detentora concorrido diretamente:
- 15.3.2. Multa, nas seguintes situações:
- 15.3.2.1. De 1% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso na sua retirada, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser aplicada a multa por inexecução total e promovido o cancelamento da Ata;
- 15.3.2.2. Moratória de 2% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que, será aplicada a multa por inexecução total e promovida o cancelamento da mesma, sem prejuízo da aquisição do objeto junto a terceiros às expensas da Detentora;
- 15.3.2.3. Remuneratória de 30% (trinta por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral da Ata Registro de Preços com o consequente cancelamento da Ata;
- 15.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução da Ata Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.



Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13.910-027 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 15.4. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.
- 15.5. As multas serão, após o regular processo licitatório, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da Licitante Vencedora.
- 15.6. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 15.3.2.
- 15.7. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a licitante/Detentora de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Órgão Gerenciador.
- 15.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

16.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da "Ordem de Fornecimento", emitida pela Secretaria de Saúde.
- 16.2. A Licitante Vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as Ordens de Fornecimento até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.
- 16.3. O encerramento do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Licitante Vencedora de cumprir as Ordens de Fornecimento, recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.
- 16.4. A Licitante Vencedora obriga-se a substituir e remover, às suas expensas, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou transporte inadequado.
- 16.4.1. O responsável pela fiscalização deverá exigir o cumprimento desta obrigação durante o prazo de vigência da(s) Ordem(ns) de Fornecimento até a sua execução total.
- 16.5. A Secretaria de Saúde não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, especialmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados se encontrem superiores aos praticados pelo mercado, desde que nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.
- 16.6. As interessadas deverão ter pleno conhecimento das disposições constantes do presente edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços.
- 16.7. As alterações contratuais obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações ou na legislação que eventualmente venha a substituí-la.



Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13.910-027 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 16.8. A PREFEITURA poderá a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular a presente licitação, exigir demais comprovações, conforme previsto na Lei 8.666/93.
- 16.9. Poderá também alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.
- 16.10. O Edital de Licitação e a Proposta da licitante vencedora farão parte integrante da Ata de Registro de Preços a ser lavrada, independentemente das transcrições.
- 16.11. Com base no parágrafo 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 é facultado à Comissão Julgadora ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo.
- 16.12. Considera-se impedimento para contratação a prática de infração às cláusulas editalícias e contratuais referentes à qualidade dos itens, bem como a aplicação da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou a declaração de inidoneidade.
- 16.13. A proponente que pretender obter esclarecimentos sobre ou impugnar este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, enviados ao endereço abaixo, até 03 (três) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pela Prefeitura Municipal, que comunicará por escrito aos demais interessados que tenha retirado o Edital. No caso de ausência da solicitação, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Enviar pedidos de esclarecimentos para o endereço e/ou telefones descritos abaixo:

Prefeitura Municipal de Jaguariúna, Rua Alfredo Bueno nº 1235 – Centro, Tel.: (19) 3867-9801 / 9757 / 9708/ 9707 / 9792 / 9780, no horário compreendido das 08:00 as 16:00 horas, ou através do e-mail: henrique licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

- 16.14. O presente Edital e seus anexos será disponibilizado para consulta, ou para aquisição, a partir do dia **13 de janeiro de 2020**, no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Alfredo Bueno nº 1235 Centro, nos seguintes horários: das 8:00 às 16:00 horas, sendo fornecido o respectivo comprovante de aquisição. Será ainda disponibilizado, sem ônus no portal eletrônico <u>www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br</u>.
- 16.15. As partes elegem o Foro da Comarca de Jaguariúna para a solução de quaisquer dúvidas decorrentes desta licitação e do cumprimento dos eventuais contratos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei.

Jaguariúna, 10 de janeiro de 2020.

Antônia M. dos S. X. Brasilino Departamento de Licitações e Contratos



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13.910-027 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

<u>ANEXO I</u> **QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES**

Item	Qtde	Descrição	Especificações
01	60 unidades	Assento para Vaso Sanitário	De plástico do tipo convencional com tampo; cor: branco.
02	30 unidades	Caneca	Material: alumínio polido; cabo: madeira, antitérmico; capacidade: 3 litros.
03	120 unidades	Dispenser para Papel Toalha	Na cor branca; tampa frontal basculante com visor; base cinza; medindo aproximadamente 260 x 314 x 125 mm (largura x altura x profundidade); com capacidade para 600 folhas; no formato retangular; com chave de segurança e dispositivo de fixação anti-furto.
04	50 unidades	Garrafa Térmica	Material externo: plástico; acabamento: lisa com camada protetora verniz; cor: preta; material ampola: vidro; abertura/fechamento: rosca; sistema: bomba de pressão acionado por botão; capacidade: 1,5 litros; com alça para transporte; NBR: 13282; garantia: 6 meses contra defeitos de fabricação.
05	115 unidades	Lixeira com Pedal - 15 Litros	Material: em polietileno de alta densidade e resistência a impactos; atóxico; cor: branco; capacidade aproximada: 15 litros; formato: redondo; características gerais: sem rodas, com pedal e tampa; haste de acionamento da tampa embutida; tratamento contra raios ultravioleta (UV), reforço na borda superior externa para sustentação do saco acondicionante.
06	170 unidades	Lixeira com Pedal – 30 Litros	Material em polietileno de alta densidade e resistência a impactos; atóxico; cor: branco; capacidade aproximada: 30 litros; formato: retangular com cantos arredondados; características gerais: sem rodas, com pedal e tampa; haste de acionamento da tampa embutida; tratamento contra raios ultravioleta (UV); reforço na borda superior externa para sustentação do saco acondicionante.
07	17 unidades	Mangueira para Jardim	Mangueira de jardim 1/2 com 30m; com três camadas (camada interna em pvc, a intermediária em poliéster trançado e a externa em pvc); contendo engate rápido rosqueado e bico tipo esguicho regulável; suporta pressão de água de até 10 BAR (142 PSI).
08	140 unidades	Saboneteira	Para sabonete líquido em refil; com capacidade para 800 ml; com acondicionamento por pressão frontal manual; fixo à parede; com visor de abastecimento; na cor branca; confeccionado em plástico ABS de alta resistência e baixa densidade.



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13.910-027 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2019 - Fornecimento diversoss S.R.P.	eventual	e parcelado	de	utensílios
Razão Social da Empresa:				
CNPJ:				
Inscrição Estadual ou Municipal:				
Endereço:				

Item	Qtde	Descrição	Especificações	Marca/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
01	60 unidades	Assento para Vaso Sanitário	De plástico do tipo convencional com tampo; cor: branco.			
02	30 unidades	Caneca	Material: alumínio polido; cabo: madeira, antitérmico; capacidade: 3 litros.			
03	120 unidades	Dispenser para Papel Toalha	Na cor branca; tampa frontal basculante com visor; base cinza; medindo aproximadamente 260 x 314 x 125 mm (largura x altura x profundidade); com capacidade para 600 folhas; no formato retangular; com chave de segurança e dispositivo de fixação anti-furto.			
04	50 unidades	Garrafa Térmica	Material externo: plástico; acabamento: lisa com camada protetora verniz; cor: preta; material ampola: vidro; abertura/fechamento: rosca; sistema: bomba de pressão acionado por botão; capacidade: 1,5 litros; com alça para transporte; NBR: 13282; garantia: 6 meses contra defeitos de fabricação.			
05	115 unidades	Lixeira com Pedal - 15 Litros	Material: em polietileno de alta densidade e resistência a impactos; atóxico; cor: branco; capacidade aproximada: 15 litros; formato: redondo; características gerais: sem rodas, com pedal e tampa; haste de acionamento da tampa embutida; tratamento contra raios ultravioleta (UV), reforço na borda superior externa para sustentação do saco acondicionante.			
06	170 unidades	Lixeira com Pedal – 30 Litros	Material em polietileno de alta densidade e resistência a impactos; atóxico; cor: branco; capacidade aproximada: 30 litros; formato: retangular com cantos arredondados; características gerais: sem rodas, com pedal e tampa; haste de acionamento da tampa embutida; tratamento contra raios ultravioleta (UV); reforço na borda superior externa para sustentação do saco acondicionante.			



Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13.910-027 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

07	17 unidades	Mangueira para Jardim	Mangueira de jardim 1/2 com 30m; com três camadas (camada interna em pvc, a intermediária em poliéster trançado e a externa em pvc); contendo engate rápido rosqueado e bico tipo esguicho regulável; suporta pressão de água de até 10 BAR (142 PSI).		
08	140 unidades	Saboneteira	Para sabonete líquido em refil; com capacidade para 800 ml; com acondicionamento por pressão frontal manual; fixo à parede; com visor de abastecimento; na cor branca; confeccionado em plástico ABS de alta resistência e baixa densidade.		

Prazo de validade da proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública do Pregão.

Data, e assinatura do responsável

Dados do responsável pela assinatura da ATA (devidamente comprovado pela documentação apresentada no envelope HABILITAÇÃO, Procuração com poderes específicos ou Contrato Social).

NOME: ESTADO CIVIL: PROFISSÃO:

RG: CPF:

ENDEREÇO: TELEFONE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL: ENDEREÇO ELETRÔNICO PESSOAL:



Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13.910-027 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO , sob as penas da lei, s convocatório, que a empresa		•	,	•	
		icroempresa ou	•	•	, .
termos do enquadramento previsto na		•	•		
Complementar nº 147, de 07 de agosto de		•		•	•
2016, cujos termos declaro conhecer na ínt			montal ii io	o, ao	2010010 00
	,	de	de 2020.		
Assinatura	a do 1	representante le	gal		
Nome:					
RG nº:					

Obs.: FORA dos envelopes "PROPOSTAS DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO", junto com documentação para credenciamento.



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13.910-027 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste a convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNF o que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalub	رح
a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo r condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.	
, de de 2020.	
Assinatura do representante legal	



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13.910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO V

MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° ___/2020 PARA REGISTRAR PREÇOS PARA FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE UTENSÍLIOS DIVERSOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

Pregão Presencial nº 165/2019 Procedimento Licitatório nº 327/2019

A PREFEITURA DO MUNICÍP interno com sede na Rua Alfredo 46.410.866/0001-71 neste ato r Gabinete Sra. Maria Emília Pe o	o Bueno, nº 123 epresentada pe	5 – Bairro: ela Excelen	Centro, in tíssima Se	scrita no C ecretária N	NPJ/MF nº. ⁄unicipal de
Cédula de Identidade RG nº	,	•	•		
120.339.598-13, residente e de		•			
13.912-464, neste município de			•	•	•
simplesmente ÓRGÃO GERENO	CIADOR e de ou	ıtro lado a E	Empresa _		,
pessoa jurídica de direito privad					
sede na Rua/Av	, nº	_, Bairro		_, CEP:	,
no Município de, Es	stado de	, r	representa	ida neste	ato por seu
Procurador(a) Senhor(a)	,	Nacionali	dade, Pro	fissão, po	rtador(a) do
RG nº e inscrito	(a) no CPF/MF	sob nº _		,	residente e
domiciliado(a) na Rua		nº,	Bairro _		, CEP:
, no Município de	e	_, Estado	de		, doravante
denominada DETENTORA , têm	n entre si justo e	e acertado	REGISTI	RAR OS F	PREÇOS do
objeto abaixo especificado, deco	orrente da Licita	ıção Pregã	o Presen	cial para l	Registro de
Preços nº 165/2019, com fund	amento na Lei	Federal nº	10.520 e	Decreto I	Municipal nº
2.622/2007, mediante as cláusu	las a seguir esp	ecificadas.			-
o.					

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Fornecimento eventual e parcelado de utensílios diversos, seguindo as especificações e quantidades descritas no **ANEXO I**, parte integrante do Edital e conforme abaixo:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE

1.1.1. Os recursos orçamentários para pagamento do objeto da contratação oriunda deste Registro de Preços correrão por conta da rubrica orçamentária:

Nº 02.14.01.10.301.0041.2043.3.3.90.30.00 - Ficha 286 - TESOURO PRÓPRIO

- 1.2. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro de Preço, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:
- a) Pregão Presencial nº 165/2019;
- b) Procedimento Licitatório nº 327/2019;
- c) Proposta da **DETENTORA**.



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13.910-027 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA:

- 2.1. O(s) item(ns) registrado(s) deverá(ão) ser(em) entregue(s) de acordo com as marcas apresentadas na ata de registro de preços e conforme quantidade informada através de Ordem de Fornecimento juntamente com o respectivo empenho orçamentário, a ser emitido pela Secretaria de Saúde.
- 2.2. A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento juntamente com o Empenho, a Licitante Vencedora do preço registrado deverá entregar o item solicitado no **prazo máximo** de 20 (vinte) dias.
- 2.3. A(s) entrega(s) do(s) item(ns) solicitado(s) deverá(ão) ser feita(s) no Almoxarifado Central da Prefeitura, localizado na Rua Maranhão, 2203 Capotuna Jaguariúna/SP, das 09:00 às 16:00 horas, mediante prévio contato através dos telefones (19) 3867-3556 ou (19) 3867-4805.
- 2.4. A **DETENTORA** deverá substituir, às suas expensas, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou transporte.
- 2.5. A entrega e o transporte do(s) objeto(s) serão de total responsabilidade da **DETENTORA**, sem qualquer ônus para a **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo a seu critério cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, desde que, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei 8.666/93, seja assegurada à Detentora da Ata a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços firmada entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a **DETENTORA** terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:
- a) gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- b) convocar, mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias;
- c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13.910-027 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

- 5.1. A **DETENTORA** obriga-se a:
- a) assinar, no prazo de 05 (cinco) dias da convocação, a Ata de Registro de Preços;
- b) entregar o(s) item(ns) solicitado(s) nos prazos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde;
- c) fornecer o(s) item(ns) conforme especificação(ões) e preço(s) registrado(s) na presente Ata de Registro de Preços;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. O(s) preço(s) unitario(s) e total(is) para o for	rnecimento do objeto constante em Clausula
1.1 é (são) de: Item com preço unitário de	R\$(), totalizando c
valor de R\$(); e Ite	em com preço unitário de R\$
() e totalizando o valor de R\$	
lance final pela DETENTORA , devidamente a	provado(s) pela ÓRGÃO GERENCIADOR
o(s) qual(is) perfaz(em) o valor global estimado	

6.2. O(s) preço(s) referido(s) acima é(são) final(is) e irreajustável(is), não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído(s) no(s) mesmo(s) todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA.**

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. A cada entrega do item registrado, a **DETENTORA** emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), encaminhando-a no seguinte endereço eletrônico: contfisico@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e vistada pelo fiscal e encaminhada ao Secretário de Saúde, para conhecimento, atesto e rubrica.
- 7.2 Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, o número da Ata de Registro de Preços e o número do empenho correspondente.



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13.910-027 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 7.3. Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária, na qual serão efetivados os pagamentos.
- 7.3.1. A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da DETENTORA.
- 7.4. Não será aceita a indicação de Conta Poupança.
- 7.5. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.
- 7.6. Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes "pró-rata temporis" sobre o atraso.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito nos casos de:
- 8.2. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- 8.2.1. A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 8.2.2. A **DETENTORA** não formalizar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa:
- 8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- 8.2.5. Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Administração:
- 8.2.6. Sempre que ficar constatado que a Detentora da Ata perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.7. Pela **DETENTORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.
- 8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 8.2 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 8.5. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não sejam aceitas as razões do pedido.



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13.910-027 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.6. A Administração, poderá, a seu critério, convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do edital para assumirem o objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas condições propostas pela detentora.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES:

- 9.1. Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial da Ata Registro de Preços, a **DETENTORA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:
- 9.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA** concorrido diretamente;
- 9.1.2. Multa, nas seguintes situações:
- 9.1.2.1. De 1% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso na sua retirada, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, poderá ser aplicada a multa por inexecução total e promovido o cancelamento da Ata;
- 9.1.2.2. Moratória de 2% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que, após o que, será aplicada a multa por inexecução total e promovida o cancelamento da mesma, sem prejuízo da aquisição do objeto junto a terceiros às expensas da **DETENTORA**;
- 9.1.2.3. Remuneratória de 30% (trinta por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral da Ata Registro de Preços com o consequente cancelamento da Ata;
- 9.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 9.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.
- 9.4. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.
- 9.5. As multas serão, após o regular processo licitatório, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **DETENTORA**.
- 9.6. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 9.1.2.
- 9.7. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **DETENTORA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR.**



Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13.910-027 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO:

- 10.1. A inexecução total ou parcial desta Ata, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n° 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis
- 11.2. A **DETENTORA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto contratado, isentando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 11.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega do objeto deste, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues.
- 11.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se também o direito de recusar o objeto entregue que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização, os quais serão repostos pela **DETENTORA**, às suas expensas, sem nenhum ônus para o ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 11.5. A **DETENTORA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.6. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TOLERÂNCIA:

12.1. Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.



Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13.910-027 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VALOR TOTAL ESTIMADO:

13.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3655/2017.

14.1. Dá-se a presente Ata de Registro de Preços o [(preço global estimado de R\$ os efeitos legais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VIGÊNCIA: 15.1. Esta Ata de Registro de Preços vigorará pelo sua assinatura.	período de 12 (doze) meses , contados de
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO TERMO DE CIÊ 16.1. Na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e DE e Notificação, conforme Anexo VI, relativo, se fo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Pau	DETENTORA , assinarão Termo de Ciência or o caso, à transmissão deste Processo
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO: 17.1. Elegem as partes o Foro da Comarca de Jago propostas as ações oriundas de direitos e obriga renunciando expressamente a qualquer outro, por r	ações desta Ata de Registro de Preços,
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assin	s) vias de igual teor e forma para um só e
	Jaguariúna, de de 2020.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva Secretária de Gabinete	A
DETENTORA	
Testemunhas:	<u> </u>



Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13.910-027 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO VI TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão Presencial nº: 165/2019 Procedimento Licitatório nº: 327/2019 Ata de Registro de Preços n°:/2020. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA. DETENTORA: Objeto: Fornecimento eventual e parcelado de utensílios diversos - Item(ns):
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
Jaguariúna, de de 2020.
GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Nome: Maria do Carmo de Oliveira Pelisão Cargo: Secretária de Saúde

CPF: 184.265.868-99 RG: 22.552.440-5 SSP/SP

Data de Nascimento: 09/07/1971

Endereço comercial: Rua Lauro de Carvalho, nº 1215, Centro, CEP: 13.910-025

E-mail institucional: sms.adm@jaguariuna.sp.gov.br
E-mail pessoal: sms.adm@jaguariuna.sp.gov.br

Telefone(s): (19) 3837-2424

Assinatura:	



Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13.910-027 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF nº 120.339.598-13

RG nº 22.552.439-9 SSP/SP Data de Nascimento: 14/05/1966

Endereço: Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP. 13.912-464, Jaguariúna – SP

E-mail institucional: secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br

E-mail pessoal: mariaemilianene@gmail.com

Telefone(s): (19) 3867-9724

Assinatura:		
Pela DETENTORA:		
Nome:		
Cargo:		
CPF:	_	
RG:		
Endereço residencial completo:		
E-mail institucional		
E-mail pessoal:		
Telefone(s):		
• •		
Assinatura:		